
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 114, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.888, de 28 de fevereiro de 2023, art. 09 que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 117, incisos I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e

CONSIDERANDO o que consta no ofício nº 014/2026 – SMAD/PMJS/CL que indica fiscais e gestor do processo administrativo nº 415.034/2025 – Pregão Eletrônico nº 079/2025, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA**, matrícula nº 0433, para exercer a função de gestor de contrato, no acompanhamento da execução do Processo Administrativo nº 415.034/2025, do Pregão Eletrônico nº 079/2025.

Fiscais de Contrato:

Secretaria Municipal de Administração – Cledjane Lira de Oliveira – Mat. 1546

Secretaria Municipal de Esportes – Juliana Medeiros Silva – Mat. 2172

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – Gustavo José Azevedo Medeiros da Silva – Mat. 2100

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Samuel Azevedo Santos de Medeiros – Mat. 2196

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – José Renato de Araújo Azevedo- Mat. 2102

Secretaria Municipal de Saúde – José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior – Mat. 2097

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Omides Ferreira Neto – Mat. 2099

Secretaria Gabinete da Prefeita – Sílvia Azevedo da Costa – Mat. 2095

Secretaria Municipal de Educação – Joaquim Alberto da Silva – Mat. 2094

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de
Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 04 de março de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:962322BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 05/03/2026. Edição 3743
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>